Lei Municipal nº 05/89, de 20 de abril de 1.989

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias no presente exercício, de acordo com artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3.2.2.2 - Transf. aos Estado e Distrito Fed. Cr$ 6.000,00

2.2 - Administração financeira.

3.2.6.5 - Juros de outras dívidas Cr$ 2.000,00

Art. 2º. Para fazer face a suplementação das verbas especificadas no art. 1º desta lei, fica desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal a anular por Decreto Municipal as dotações disponíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 20 de abril de 1.989.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo